**LEI Nº 498/2017**

**"Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público Municipal para Fomento de Geração de Renda e Criação de Emprego."**

**O Poder Executivo Municipal de Turiuba faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele promulga e sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º -** Fica o Município de Turiúba – São Paulo, autorizado a conceder o uso à titulo oneroso de "Lanchonete do Terminal Rodoviário", situada na Rua Joaquim Raimundo Filho, S/N,centro, medindo total de 22,57 m², conforme memorial descritivo e mapa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - A concessão de direito real de uso de bem imóvel de que trata esta Lei tem por finalidade o fomento da geração de renda e a criação de emprego.

**Artigo 3º** - O imóvel ora cedido só poderá ser utilizado para instalação de lanchonete, e dentro dos limites indicados no memorial descritivo.

**Artigo 4º** - O prazo de concessão de que trata esta Lei, será de 04 (quatro) anos, contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, sucessivamente a critério da administração, desde que não haja desvio de finalidade.

**Artigo 5º** - Competirá ao setor de licitações e contratos a elaboração do processo de concessão, por meio da modalidade concorrência do tipo maior preço e a respectiva elaboração do contrato, no qual o poder cedente estipulará as normas para utilização dos espaços, sem prejuízo do acesso ao público.

**Artigo 6º** - Deverão constar do contrato de concessão de uso de bem imóvel as seguintes clausulas:

I- Qualquer construção ou benfeitoria somente poderá ser feita com autorização expressa do município;

II- A construção ou benfeitoria realizada pelo concessionário no imóvel será a ele incorporada, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização;

**Artigo 7º -** Fica a cargo do concessionário:

I- A manutenção, limpeza e conservação do espaço concedido de lanchonete e varanda;

II- Despesas de energia do espaço concedido da Lanchonete do Terminal Rodoviário;

**Artigo 8º -** A utilização total do espaço da Lanchonete do Terminal Rodoviário fica a cargo de autorização posterior do chefe do poder executivo.

**Artigo 9º -** Deverá ser observado como lance mínimo a critério de indenização pelo uso do espaço o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) trimestral.

**Artigo 10º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Turiuba-SP, 25 de maio de 2017.**

**RUBENS FERNANDO DE SOUZA.**
**Prefeito Municipal**

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

**ANTONIO ATAYDES SANTIAGO**
**Secretário**

## MEMORIAL DESCRITIVO

Título: **PLANTA BAIXA DA LANCHONETE DO TERMINAL RODOVIÁRIO**
Local: **RUA JOSE VICENTE DOS SANTOS S/N.**
Bairro: **CENTRO**
Município: **TURIUBA - SP**
Proprietário: **MUNICIPIO DE TURIUBA SP.**

**ESPECIFICAÇÕES:**

**FUNDAÇÕES E ALICERCES**: (existente).
**ELEVAÇÃO**: As paredes foram construídas com tijolos comuns (existente).
**PÉ DIREITO**: das áreas fechadas 2,80m varandas variável (existente).
**ESTRUTURA DA COBERTURA**: Madeira (existente).
**COBERTURA**: com telhas de fibrocimento modelo Canalete 90 (existente).
**FORRO**: na lanchonete o piso e de cerâmica, depósitos e varanda sem forro (existente).
**REVESTIMENTO**: na Lanchonete com azulejos sobre a pia (existente).
**PISO**: o piso da Lanchonete e de cerâmica sobre lastro de concreto, demais dependências o piso e de cimento liso (existente).
**ESQUADRIAS**: As portas são de ferro, vitros tipo basculante de ferro perfilado (existente).
**PINTURA**: com tinta látex PVA , as esquadrias metálicas receberam pintura com tinta esmalte (existente).
**VIDROS**: os vidros dos vitros são tipo martelado (existente).
**ENERGIA ELETRICA**: (existente).
**LIGAÇÃO DE AGUA E ESGOTO**: (existente).
**ÁREAS**:
Das Dependências a ser Licitada.....22,57m²
Turiuba, aos 03 dias do mês de abril de 2017

Rubens Fernando de Souza
Prefeito Municipal

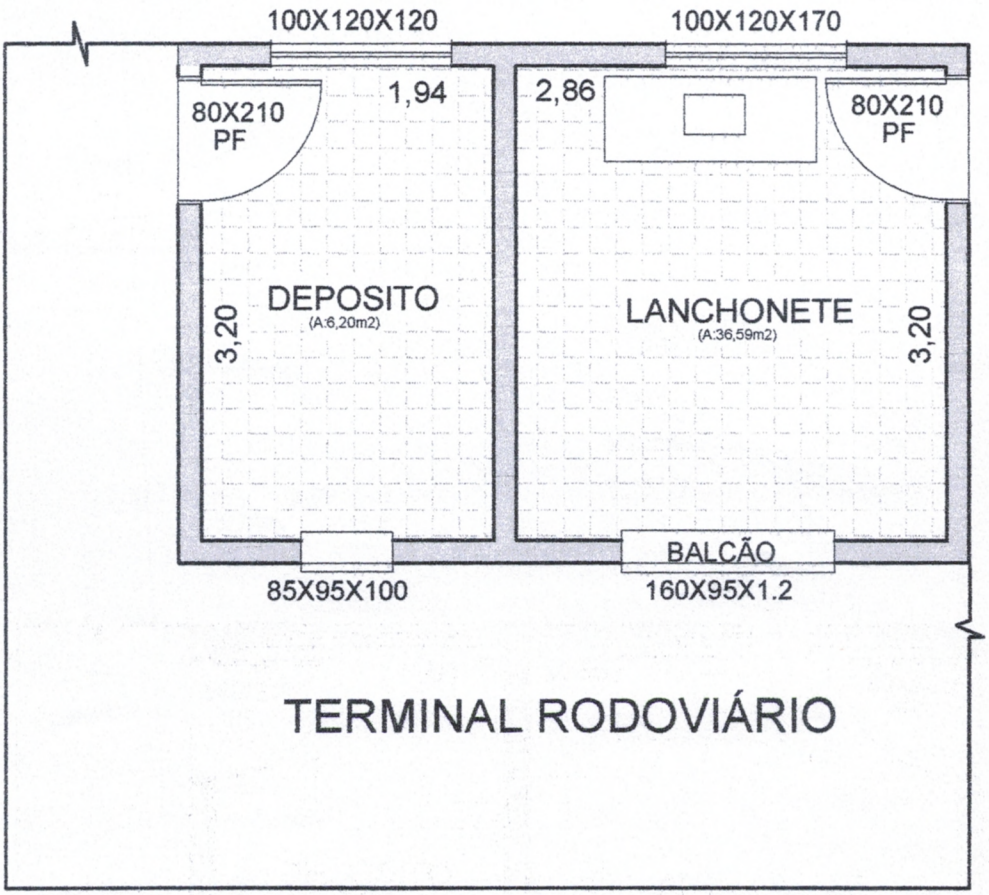
Rubens Antônio Filho
Engenheiro Civil
CREA/SP 0601292999

LEGENDA

AREA A SER LICITADA = 22,57 m²

TERMINAL RODOVIARIO

DEPENDENCIAS A LICITAR




DATA= 30/03/2017 - ESCALA 1:50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA-SP**

Estado de São Paulo

CNPJ 45.724.952/0001-96

Fone (18)3696-1263

Rua Francisco Cardoso Primo,467-Centro - Cep 15.280-000

CROQUI DE DEPENDENCIAS PARA LANCHONETE
Título

PROCESSO LICITATÓRIO
Finalidade

TERMINAL RODOVIÁRIO
Local

RUA JOAQUIM RAIMUNDO FILHO
Endereço

GOVERNO DO MUNICIPIO DE TURIUBA -SP
Proprietário

TURIUBA - SP
Cidade

RUBENS FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RUBENS ANTONIO FILHO
Engenheiro Civil- CREA 0601292999